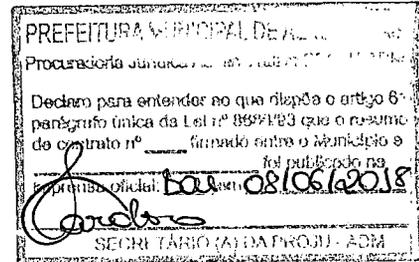




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**



CONTRATO N.º 100/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, CACHOEIRA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MOACIR LIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, psicólogo, RG n.º 05433957-07, inscrito no CPF sob o n.º 500.576.935-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CACHOEIRA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 16.291.064/0002-00, situada à Avenida Juracy Magalhães, n.º 1521-A, Centro, Alagoinhas- BA, neste ato representada por **VITOR HÉLIO OLIVEIRA DA COSTA FRANÇA**, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, inscrito no CPF n.º. 043.311.634-07 e portador do RG n.º. 2003307 SSP- AL, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço**, segundo as condições nas cláusulas seguintes: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo n.º 837/2018**, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2619/2008, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico n.º 035/2018**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 16/05/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize o **FORNECIMENTO DE 02(DOIS) VEÍCULOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA N.º 11325.698000/1140-01 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme discriminação a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo de Passeio - De fabricação Nacional, Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 65 CV; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: MECÂNICA; PORTAS: 04 PORTAS; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME): NÃO POSSUI; AR CONDICIONADO: POSSUI;	UND	2	FIAT MOBI LIKE	R\$ 40.425,00	R\$ 80.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 80.850,00	

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

[Handwritten signatures]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 035/2018, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$80.850,00 (oitenta mil e oitocentos e cinquenta reais)** constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 035/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

[Handwritten signatures]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4. Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2 A entrega dos veículos deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretária/U.O	Projeto/atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
SESAU/030450	2.021	4.4.90.52	014

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

[Handwritten signature]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

10.2 A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.2.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

[Handwritten signature]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

10.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

c) Adulterar ou alterar as características físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

10.2.5 A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

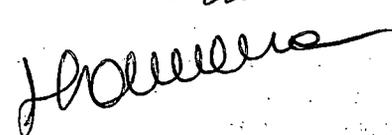
10.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

10.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

10.5 Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

10.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

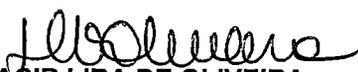
11.2. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

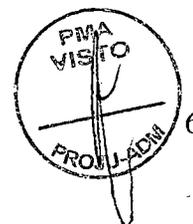
Alagoinhas, 04 de junho de 2018.


MOACIR LIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


CACHOEIRA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
Rep. Vitor Hélio Oliveira Da Costa França
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Jeane Meyer Pitta Ramos
CPF: 402 450 045-72

TESTEMUNHA 2: [Signature]
CPF: 80380638568





PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato nº 374/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA/BA. CONTRATADA: SENHORA DE NAZARE SERV. CONSTR. EIRELI-ME, CNPJ 14.846.215/0001-32. Objeto: Execução de obra de construção de Espaço Educativo Urbano, com 06 (seis) salas, conforme termo de compromisso PAR 5951/2014, FNDE/MEC. Prorrogado por mais 180 dias, DATA: 10/05/2018. Rones M. O. dos Santos/Sec. de Adm. e Finanças.

EXTRATO DE RESSISÃO

ESPECIE: Termo de Rescisão do Contrato nº 074/2015 e seus aditivos. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 100/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - Moabir Lira de Oliveira (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Cachoeira Comercial de Veículos Ltda - CNPJ n.º. 16.291.064/0002-00 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 035/2018 - Objeto: fornecimento de 02 (dois) veículos para estruturação das unidades básicas de saúde, conforme emenda parlamentar- proposta nº 11325.698000/1140-01 no município de Alagoinhas/BA - Valor: R\$80.850,00 (oitenta mil oitocentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 04/06/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 091/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - José Edésio Cardoso Silva (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: R D David - Produtos Promocionais - ME - CNPJ n.º. 15.221.634/0001-41 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 031/2018 - Objeto: fornecimento de material promocional personalizado para atender as demandas da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e meio ambiente no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais) - Data de Assinatura: 28/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISOS DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018.

A Prefeitura, através de seu Pregoeiro, prorroga o PP Nº 033/2018, destinado à contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos odontológicos para atender as Unidades Básicas de Atenção Especializada em Saúde do Município, para o dia 13/09/2018, às 09hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2018

A Prefeitura, através de seu Pregoeiro, prorroga o PP Nº 034/2018, destinado à contratação de empresa especializada para aquisição de 02 ambulâncias Tipo A para estruturação da Atenção Especializada em Saúde para o hospital de pequeno porte Dr. Pedro Américo de Brito do Município, para o dia 13/06/2018, às 11hs.

Amélia Rodrigues-BA, 7 de Junho de 2018
ARIVALDO COSTA DOS SANTOS JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

O Prefeito de Andorinha, no uso de suas atribuições, RATIFICA o processo administrativo nº. 115/2018, contratação direta, que tem por objeto a contratação da empresa Antônio Lázaro Silva & Cia Ltda. ME, para a apresentação do cantor Antônio Lázaro Silva (Irmão Lázaro), no dia 13 de junho de 2018, às 19h00min (dezenove horas) e duração de 90 (noventa) minutos, no palco de Eventos de Andorinha, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em comemoração aos 29 Anos de Emancipação Política deste Município, de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Andorinha-BA, 4 de junho de 2018
RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI

DESPACHO DO PREFEITO

Concorrência Pública Nº1/2018

O Prefeito Municipal de Aramari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93, RESOLVE: Homologar e Adjudicar o processo licitatório Concorrência Pública nº 001/18, referente aos serviços de Construção de uma escola com (06) seis salas e uma quadra esportiva coberta, conforme projeto básico e cronograma físico financeiro, conforme Edital de Licitação, autorizando assim o empenho em nome da empresa HJ Construções e Serviços Eireli-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.853.072/0001-93, situada na Travessa Bahia, Nº 171 Rua 03, Qd 07, Loteamento Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA - CEP 44.031-080. Com o Valor Global de R\$ 1.185.612,72 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos), para construção da escola com 06 (seis) salas e para construção da quadra coberta o valor global R\$ 537.086,39 (quinhentos e trinta e sete mil, oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) Conforme apresentado na sua proposta de preços perfazendo um valor global de R\$ 1.722.699,11 (um milhão setecentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e onze centavos) Conforme apresentado na sua proposta de preços. Adjudico e Homologo.

Aramari - BA, 7 de junho de 2018
FIDEL CARLOS SOUZA DANTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 - SRP

O Município de Baixa Grande, com base Legal na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, Lei 10.520/02, faz saber aos interessados que, às 10 horas do dia 20/06/2018, estará recebendo em sua sede, situada na Av. 2 de Julho, nº 737, Centro, documentação e propostas de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e campanhas publicitárias e institucionais. As informações necessárias serão obtidas na Prefeitura Municipal, sala de licitações, nos dias úteis, 08:00 às 12:00 horas.

Baixa Grande-Ba, 7 de Junho de 2018
MURILO TADEU DA SILVA LIMA.
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

PA Nº 076/18.Torna público 08:30h de 29/06/18, objeto é licitação a aquisição de Kit de higiene bucal infantil para atender as demandas da secretaria de saúde do Município. Tipo menor preço por item. Edital na prefeitura ou e-mail:licitacao@barra.ba.gov.br,ou, http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/tel:(74)3662101.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

PA Nº077/18, torna público 13h, de 29/06/18, objeto é a Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos, a fim de atender às demandas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, no Município. Menor preço por lote. Edital na prefeitura ou e-mail:licitacao@barra.ba.gov.br. Ou, http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/Tel: (74)3662-2101.

Barra - BA, 7 de junho de 2018.
JERRY ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº3/2018

A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes -Ba,torna público tomada de preços com objeto: Contratação para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica- Construção de Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, Conforme Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal, nas quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos. Abertura às 09:00 h do dia 26 de junho de 2018. Barra Do Mendes - Ba,

Em, 7 de Junho de 2018.
REGINA GOMES DE SOUSA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 361/2017, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 013/2018. Objeto: Contratação de Instituição Financeira Público/Privado, autorizado pelo Banco Central para concentração da prestação de serviços bancários, referente ao pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. Sessão de Abertura: 20/06/2018 às 08:00 horas. Retirada do edital: O edital encontra-se disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, 1º andar, antigo fórum, Aratu, Barreiras/Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, trazendo uma mídia para disponibilização ou através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacaobarreiras@gmail.com. Informações/Fone: 08h às 12h. (77) 3614-7114. André Avelino de Oliveira Neto. Pregoeiro, Barreiras/BA, 07 de Junho de 2018.

Barreiras-BA, 7 de Junho de 2018
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 361/2017, torna público para conhecimento dos interessados à SUSPENSÃO do Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Nº 011/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em Sinalização Viária Vertical E Horizontal, requisitado pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito, devido a alterações no edital. Tão logo uma nova data será divulgada.

Barreiras-BA, 7 de Junho de 2018
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

DESPACHO DO PREFEITO

O Município De Barreiras - Ba, Através Do Pregoeiro. Devidamente Autorizado Pela Portaria Nº 361/2017, Adjudica E O Prefeito Municipal Homologa O Pregão Presencial -Nº 007/2018.Objeto: Contratação De Empresas Para Aquisição De Kit (Cestas Básicas E Higiene/Limpeza) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho. Para O Lote I A Empresascarlos Vieira De Almeida - ME,CNPJ: 18.581.456/0001-58,valorRS 1.032.969,60(Um milhão, trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); Para o LOTE II a empresa ROBSON NEY SILVA - ME CNPJ: 21.689.353/0001-10, valor R\$ 141.960,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais).

Barreiras-BA, 7 de Junho de 2018
JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

PP 18/18. Empreitada por Preço Global. Objeto: Fornecimento de 01 (um) veículo do tipo automóvel sedã, zero quilômetro. Dia 20/06/18 às 8:30h. Informações: 77 34372939 ou lic.2016belocampo@hotmail.com. Edital e outros atos http://www.belocampo.ba.io.org.br/diarioOficial.

Belo Campo-Ba, 8 de Junho de 2018
JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

PP 028/18.PA 106/18 Objeto: Contratação de empresas Contábil Especializada em Contabilidade comercial para atender as demandas do Município de Boa Nova, dos Conselhos Municipais, Caixa Escolares, PNAE, TOPA, PNAT, PETE PDE, PDDE, etc, para o exercício de 2018. Dia 21/06/18 às 09:00h. Edital publicado na inte-gra https://io.org.br/ba/boanovad/diarioOficial ou e-mail licitaboanova@gmail.com. Informações na PMBN, Av. Nossa Senhora da Boa Nova, das 8 às12h, Tel. (77) 3433-2145.

Boa Nova-BA, 7 de Junho de 2018
MARISALDO DA R. SILVA
Pregoeiro